

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 068, DE 8 DE MARÇO DE 2012.

Cria a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Mossoró, e dá outras

providências.

Protocolo no Livro Nº 17 de Nº 5 43

MOSSORÓ

Protocolo no Livro Nº 17 de Nº 5 43

MOSSORÓ

Protocolo no Livro Nº 17 de Nº 5 43

MOSSORÓ

Protocolo no Livro Nº 17 de Nº 5 43

MOSSORÓ

Protocolo no Livro Nº 17 de Nº 18 d

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei Complementar:

- Art. 1° Fica criada a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Mossoró com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades da Câmara Municipal de Mossoró.
  - Art. 2º São objetivos específicos da Escola do Legislativo:
- I oferecer ao parlamentar, servidores e a comunidade em geral subsídios para identificarem a missão do Poder Legislativo para que exerçam de forma eficaz suas atividades e aperfeiçoem seus conhecimentos;
- II propiciar ao parlamentar e aos servidores a possibilidade de complementarem seus estudos em todos os níveis e escolaridade;
- III oferecer aos servidores conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro da Câmara Municipal de Mossoró;
- IV qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;
- V desenvolver programas de ensino objetivando a formação e aqualificação de lideranças comunitárias e políticas;
- VI estimular a pesquisa técnico-acadêmnica voltada à Câmara Municpal de Mossoró, em cooperação com outras instituições de ensino, inclusive capacitando alunos de Instituições de Ensino Superior;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ GABINETE DA PREFEITA

VII – Integrar o Programa INTERLIGIS do Senado Federal, propiciando a participação de Parlamentares, servidores e agentes políticos em vídeo-conferência e treinamentos à distância;

VIII – realizar encontros, palestras a respeito de temas diversos com relevância nacional, estadual e municipal;

IX - firmar convênios com outras Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, ou de outro Estado, para a troca de conhecimentos e uma maior integração entre estas na formação de seus servidores e de interessados.

Art. 3° - A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Mossoró é subordinada á Mesa Diretora.

Art. 4° - A Escola do Legislativo tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Direção Geral;

II - Seção Pedagógica e de Projetos Especiais;

III – Setor de Secretaria.

Parágrafo único — Os cargos de Direção, Seção e Setor, de que trata o *caput* deste artigo serão remunerados de acordo com os parâmetros fixados para os demais cargos similares da organização adminsitrativa da Câmara Municipal de Mossoró.

Art. 5° - Fica a Mesa Diretora, através de ato administrativo, autorizada em prazo não superior a 60 (sessenta) dias a instituir o Regimento Interno da Escola do Legislativo.

Art. 6° - As despesas criadas por esta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Mossoró.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, en Mossoró/RN, 8 de março de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA

Oficio Nº 213/2012-SGP/PMM

Mossoró-RN, 12 de março de 2012.

A Sua Excelência o Senhor Vereador FRANCISCO JOSÉ JÚNIOR Câmara Municipal de Mossoró Rua Idalino de Oliveira, s/n, centro CEP: 59600-690 - Mossoró/RN

Assunto: Encaminha Lei Complementar nº 068/2012.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Augusta Casa de Leis, cópia da *Encaminha Lei Complementar nº 068/2012, que "Cria a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Mossoró e dá outras providências"*, discutida e aprovada e aprovada por Vossa Excelência e ilustres Pares, sancionada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria de Fátima Rosado Nogueira, com publicação no Jornal Oficial de Mossoró, na edição de 9 de março de 2012.

Atenciosamente,

JERÔNYMO GUSTAVO DE GOIS ROSADO Secretário-Chefe do Gabinete da Prefeita